



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1079/90

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado a pagamento de despesas com manutenção de iluminação pública com referência ao exercício de 1989.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito correrão à conta de anulação na seguinte dotação:

80.10603271.33 - EXTENSÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 3º - O Crédito Especial classificar-se-á orçamentariamente na seguinte rubrica:

80.1060327 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HABITAÇÃO E URBANISMO
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.9.2 - Diversas Despesas de Custeio
Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 16 de abril de 1990.


Lourival Berger
- Prefeito Municipal -